



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta em ponto único (unidade de transbordo), disponibilização de contêineres, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural do Município de Inocência/MS, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Alice Vitória Ferreira de Souza

Matricula ou Portaria: 11015-3

Contato Direto: (67) 9804-4535 E-mail: compras@inocencia.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

() A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

(X) Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

A presente contratação deverá observar rigorosamente o arcabouço jurídico aplicável à gestão de resíduos sólidos, à contratação pública e à proteção ambiental, garantindo conformidade legal, eficiência administrativa e sustentabilidade. Destacam-se as seguintes normas:

- **Lei Federal nº 12.305/2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecendo princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos;
- **Decreto Federal nº 7.404/2010** – Regulamenta a PNRS e dispõe sobre a implementação de seus instrumentos, incluindo diretrizes para destinação final ambientalmente adequada;
- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que disciplina o processo de contratação pública, incluindo o planejamento, a seleção da proposta mais vantajosa e a execução contratual;
- **Lei Federal nº 11.445/2007**, atualizada pela Lei nº 14.026/2020 – Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- **Lei Federal nº 6.938/1981** – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, definindo o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e os instrumentos de controle ambiental;
- **Resolução CONAMA nº 237/1997** – Regulamenta o licenciamento ambiental, requisito indispensável para operação de aterros sanitários;
- **Resolução CONAMA nº 404/2008** – Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de unidades de transbordo e triagem de resíduos sólidos;
- **Resolução CONAMA nº 416/2009** – Dispõe sobre o transporte de resíduos e a rastreabilidade, assegurando controle desde a origem até a destinação final;
- **ABNT NBR 10.004/2004** – Classificação dos resíduos sólidos;
- **ABNT NBR 13.221/2010** – Transporte terrestre de resíduos;
- **ABNT NBR 8.849/1985** – Requisitos para contêineres destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos;
- **ABNT NBR 11.174/1990** – Critérios para projeto, implantação e operação de aterros sanitários de resíduos não perigosos;
- **Demais normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis**, inclusive regulamentos do órgão ambiental competente integrante do SISNAMA.

Ressalta-se que o atendimento a esse conjunto normativo é indispensável para assegurar a regularidade da contratação, a mitigação de riscos ambientais e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais, conforme também evidenciado nas informações constantes do DFD.

4.2 Licitação Anterior:

(X) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através da **Dispensas Emergenciais nº 045/2026 (Processo**



nº 034/2026) e nº 082/2026 (Processo nº 061/2026), e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

() O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

A contratação deverá ser realizada por meio da **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se pela ampliação da competitividade, transparência e eficiência do certame, possibilitando a participação de empresas de diferentes localidades, o que tende a resultar na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, o formato eletrônico contribui para a celeridade do processo licitatório, redução de custos operacionais e maior rastreabilidade dos atos praticados.

Destaca-se, ainda, que a natureza continuada e essencial dos serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos exige procedimento licitatório que assegure ampla concorrência e seleção eficiente do fornecedor, evitando descontinuidade na prestação dos serviços públicos. Tal medida também visa afastar a recorrência de contratações emergenciais, conforme histórico evidenciado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), promovendo maior planejamento e conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade do Município de assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A ausência de destinação final ambientalmente adequada pode resultar em impactos negativos ao meio ambiente, à saúde pública e à qualidade de vida da população, além de sujeitar o ente público a responsabilizações legais e administrativas. Conforme evidenciado no DFD, trata-se de serviço essencial à continuidade da limpeza pública e à preservação ambiental.

Ademais, verifica-se que o contrato atualmente vigente possui caráter emergencial e prazo de vigência determinado, o que torna imprescindível a adoção de medidas administrativas para garantir a continuidade do serviço sem interrupções. A interrupção ou descontinuidade da destinação final dos resíduos sólidos pode ocasionar acúmulo inadequado de resíduos, proliferação de vetores de doenças e degradação ambiental, comprometendo diretamente o interesse público e a prestação de serviços essenciais à população.

Ressalta-se, ainda, que o aumento da geração de resíduos sólidos no município, impulsionado por fatores como crescimento populacional e intensificação das atividades econômicas locais, exige planejamento adequado e soluções estruturadas para garantir a destinação final regular. Nesse contexto, foram consideradas alternativas administrativas, como utilização de estruturas próprias, parcerias institucionais (permuta ou cooperação), ou cessão de bens por meio de comodato; contudo, tais possibilidades mostram-se insuficientes ou inviáveis para atender, de forma contínua e eficiente, à demanda existente, reforçando a necessidade de uma solução estruturada que assegure a regularidade, a eficiência e a conformidade ambiental na gestão dos resíduos sólidos urbanos.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Compras.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

O objeto será solicitado pela secretaria demandante através de Pedido de Nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento.

7.2 Do Prazo para início

O prazo para início da execução dos serviços será **imediate**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, considerando a natureza essencial do objeto, conforme evidenciado no DFD.



7.3 Do Local e prazo de entrega:

A execução dos serviços compreenderá a coleta dos resíduos em ponto único (unidade de transbordo) localizado no Município de Inocência/MS e seu transporte até aterro sanitário devidamente licenciado.

- **Prazo de execução:** contínuo, conforme demanda da Administração;
- **Local de execução:** da unidade de transbordo do Município até o aterro sanitário licenciado;
- **Dias e horários:** os serviços deverão ser realizados **semanalmente, em média de 03 (três) vezes por semana**, em dias alternados e previamente ajustados com a Administração, garantindo a regularidade e continuidade da destinação dos resíduos.

7.4 Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições iniciais da contratação.

Ressalta-se que os requisitos acima foram definidos com base nas condições operacionais e na necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos no Município.

7.5 Da forma do recebimento:

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Do Prazo para eventual substituição:

Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, devendo a contratada promover a devida regularização.

Nesses casos, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou reexecução dos serviços considerados inadequados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação formal da contratante, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de manejo e destinação de resíduos sólidos, de modo a não comprometer a saúde pública, o meio ambiente e a continuidade do serviço, conforme necessidade evidenciada no DFD .

A não observância do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços.

7.7 Do Prazo para o Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



7.8 Da modalidade licitatória recomendada

A contratação deverá ser realizada por meio da **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

Para a adequada execução do objeto, considerando sua natureza essencial, contínua e de relevante impacto ambiental, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Habilitação Jurídica:** comprovação de existência legal da empresa, com registro nos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** apresentação de certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, estadual, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- **Qualificação Técnica:** apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, especialmente no que se refere ao transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos;
- **Licenciamento Ambiental:** comprovação de que a empresa possui **licenças ambientais válidas**, emitidas por órgão competente integrante do SISNAMA, tanto para o transporte quanto para a destinação final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado;
- **Autorização para Transporte de Resíduos:** apresentação de documentação que comprove a regularidade dos veículos e autorização para transporte de resíduos sólidos, conforme normas ambientais e de transporte vigentes;
- **Infraestrutura e Equipamentos:** comprovação de disponibilidade de **veículos adequados, contêineres e demais equipamentos** necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- **Equipe Técnica:** demonstração de que dispõe de equipe capacitada para execução dos serviços, observando normas de segurança do trabalho e legislação ambiental;
- **Alvará de Funcionamento:** apresentação de alvará vigente expedido pelo órgão competente;
- **Rastreabilidade e Controle:** capacidade de garantir o controle e a rastreabilidade dos resíduos desde a origem até a destinação final, conforme exigências legais e normativas;
- **Cumprimento de Normas Técnicas:** atendimento às normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis ao transporte, acondicionamento e disposição final de resíduos sólidos;
- **Seguro (quando aplicável):** comprovação de contratação de seguro para cobertura de eventuais danos ambientais ou operacionais decorrentes da execução dos serviços.

Tais requisitos visam assegurar que a futura contratada possua condições técnicas, operacionais e legais para executar os serviços com qualidade, segurança e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, conforme evidenciado no DFD.

7.10 Justificativa para dispensa do IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO) – em caso de SRP.

Não se aplica

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

Item	Código	Especificação	Und	Quant
01	211.004.251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE COLETA EM LOCAL ÚNICO (UNIDADE DE TRANSBORDO), LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REGULAMENTADO PELO SISNAMA E NORMA AMBIENTAIS EXIGENTES EM ATERRO SANITÁRIO	TON	5.760

8.2 Comparativo das quantidades com a última Contratação:

Item	Código	Especificação	Última Contratação	Quant Solicitada
01	211.004.251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE COLETA EM LOCAL ÚNICO (UNIDADE DE TRANSBORDO), LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REGULAMENTADO PELO SISNAMA E NORMA AMBIENTAIS EXIGENTES EM ATERRO	1.374	5.760



	SANITÁRIO		
--	-----------	--	--

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no histórico recente de execução dos serviços no Município de Inocência/MS, bem como nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e nos dados da última contratação emergencial, garantindo maior precisão e aderência à realidade operacional.

Conforme levantamento realizado, a contratação anterior contemplou a destinação de aproximadamente **1.374 toneladas de resíduos sólidos urbanos no período de 03 (três) meses**, o que corresponde a uma média mensal de cerca de **458 toneladas**. A partir dessa base histórica, e considerando o crescimento da geração de resíduos, adotou-se, por prudência administrativa, uma média mensal estimada de **480 toneladas**, de modo a evitar subdimensionamento da demanda e assegurar a continuidade do serviço essencial.

Dessa forma, projetando-se a demanda para um período de **12 (doze) meses**, obteve-se o quantitativo estimado de **5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) toneladas**, considerado suficiente para atender às necessidades do Município durante a vigência contratual. Tal estimativa encontra respaldo técnico-operacional e observa a necessidade de garantir a adequada destinação final dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A memória de cálculo da estimativa fundamenta-se nos seguintes parâmetros operacionais:

- **Média mensal estimada:** 480 toneladas;
- **Período de contratação:** 12 meses;
- **Quantidade total estimada:** 480 t/mês x 12 meses = **5.760 toneladas**;
- **Capacidade média por transporte:** 30 toneladas por viagem;
- **Frequência estimada:** 480 ÷ 30 = **16 viagens mensais**;
- **Total estimado de viagens:** 16 x 12 = **192 viagens anuais**.

A definição desses parâmetros considera a capacidade logística usual do mercado, a operação típica de transporte por caminhões do tipo carreta e a necessidade de garantir regularidade na prestação dos serviços, evitando acúmulo de resíduos e riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Ressalta-se que a estimativa adotada é compatível com a demanda municipal, baseada em dados concretos e recentes, sendo considerada adequada, suficiente e proporcional para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

A partir dos estudos realizados para o presente objeto, procedeu-se ao levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda relacionada à gestão e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Inocência/MS, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais.

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de transbordo, locação de contêineres, transporte e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado

Esta solução consiste na contratação de empresa especializada que execute, de forma integrada, todas as etapas necessárias à adequada destinação dos resíduos sólidos, compreendendo a disponibilização de contêineres, a coleta em ponto único (unidade de transbordo), o transporte e a destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA.

O levantamento mercadológico demonstrou que esta é a prática mais comum e consolidada entre os municípios de pequeno e médio porte, especialmente aqueles que não dispõem de infraestrutura própria para tratamento e disposição final de resíduos sólidos. Trata-se de solução amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos a executar o objeto, o que favorece a competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Do ponto de vista técnico-operacional, a solução mostra-se viável e eficiente, pois permite a centralização da responsabilidade em um único contratado, reduzindo riscos de falhas na execução, facilitando a fiscalização contratual e garantindo maior controle sobre a rastreabilidade dos resíduos. Além disso, assegura o atendimento às exigências legais e ambientais, especialmente no que se refere à destinação final ambientalmente adequada. Sob o aspecto econômico, a contratação integrada tende a ser mais vantajosa, uma vez que elimina a necessidade de investimentos elevados por parte do Município em infraestrutura própria, aquisição de equipamentos, licenciamento ambiental e manutenção operacional, além de reduzir custos indiretos relacionados à gestão fragmentada de múltiplos contratos.



Foram ainda consideradas, de forma subsidiária, outras alternativas, tais como: (i) execução direta pelo Município, mediante aquisição de equipamentos e estruturação de aterro próprio; (ii) celebração de consórcios intermunicipais; e (iii) parcerias ou cessões de uso de estruturas existentes. Contudo, tais alternativas mostraram-se, no contexto atual, menos vantajosas ou inviáveis a curto prazo, seja pelos elevados custos de implantação, pela necessidade de licenciamento ambiental complexo, ou pelo tempo necessário para sua efetiva operacionalização.

Dessa forma, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços** é a solução que melhor atende ao interesse público, apresentando viabilidade técnica, econômica e ambiental, além de garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços essenciais de gestão de resíduos sólidos, conforme necessidade evidenciada no DFD.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como em dados obtidos em banco de preços e em contratação pública anterior do próprio Município, garantindo maior fidedignidade e aderência aos valores praticados no mercado.

Foram considerados os seguintes valores unitários por tonelada:

- Fornecedor 1: R\$ 368,00
- Fornecedor 2: R\$ 359,00
- Fornecedor 3: R\$ 375,00
- Banco de Preços (NP Tecnologia): R\$ 379,77
- Contratação pública anterior (Município de Inocência/MS): R\$ 289,00

Fornecedor 1: BLUE OCEAN ECO - CENTRO DE RECICLAGEM E GESTAO AMB - 51.565.458/0001-29

Fornecedor 2: SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 14.755.914/0001-77

Fornecedor 3: BERTON RECICLAGEM E PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA - 26.633.906/0001-37

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - 07.797.967/0001-95

MUNICIPIO DE INOCENCIA - 03.342.938/0001-88

A partir desses dados, obteve-se o valor médio estimado de **R\$ 354,15 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) por tonelada**, considerado compatível com o mercado e adequado para fins de estimativa da contratação.

Considerando a quantidade estimada de **5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) toneladas** para o período de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo constante neste ETP, o valor total estimado da contratação corresponde a:

R\$ 2.039.904,00 (dois milhões, trinta e nove mil, novecentos e quatro reais)

(5.760 toneladas x R\$ 354,15 por tonelada)

Ressalta-se que a metodologia adotada observa os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à utilização de múltiplas fontes de pesquisa, assegurando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado. Além disso, a inclusão de valores provenientes de contratação anterior contribui para maior precisão da estimativa, sem prejuízo da competitividade do certame.

Destaca-se, por fim, que o valor estimado tem caráter referencial, podendo variar conforme as propostas apresentadas no processo de contratação, desde que observados os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos, compreendendo a coleta em ponto único (unidade de transbordo), disponibilização e manutenção de contêineres, transporte e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente integrante do SISNAMA.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e sistemática, com a retirada periódica dos resíduos da unidade de transbordo do Município, em frequência compatível com a demanda gerada, estimada em média de 03 (três) vezes por semana, garantindo que não haja acúmulo indevido de resíduos. O transporte deverá ser



realizado por veículos adequados e devidamente licenciados, assegurando a integridade da carga, a segurança operacional e o atendimento às normas ambientais e de trânsito vigentes.

A destinação final dos resíduos deverá ocorrer exclusivamente em aterro sanitário licenciado, com comprovação de regularidade ambiental, garantindo o atendimento às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas aplicáveis. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos resíduos desde a origem até sua disposição final, mediante emissão de documentos comprobatórios, relatórios operacionais e demais registros exigidos pela legislação.

A solução contempla, ainda, a disponibilização de contêineres adequados para acondicionamento dos resíduos na unidade de transbordo, bem como a responsabilidade integral da contratada por todas as etapas operacionais, incluindo mão de obra, equipamentos, manutenção, combustíveis, encargos trabalhistas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Do ponto de vista operacional, a solução integrada proporciona maior eficiência na gestão contratual, ao centralizar a responsabilidade em um único prestador, facilitando a fiscalização, o controle e a padronização dos serviços. Sob o aspecto ambiental, assegura a destinação final adequada dos resíduos, reduzindo riscos de contaminação do solo, da água e do ar, além de contribuir para a proteção da saúde pública.

Por fim, a solução proposta mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, pois alia viabilidade técnica, conformidade legal, eficiência operacional e sustentabilidade ambiental, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Inocência/MS, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

() A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

(X) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive tentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

A presente contratação tem como finalidade assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos do Município de Inocência/MS, garantindo a continuidade de serviço público essencial, com observância às normas legais, ambientais e sanitárias aplicáveis.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- **Continuidade e regularidade na prestação dos serviços**, evitando interrupções que possam comprometer a limpeza urbana e a saúde pública;
- **Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos**, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações pertinentes;
- **Redução de riscos ambientais e sanitários**, prevenindo a contaminação do solo, da água e a proliferação de vetores de doenças;
- **Melhoria na eficiência operacional**, com execução integrada dos serviços de transbordo, transporte e destinação final, garantindo maior controle e rastreabilidade;
- **Atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização ambiental**, evitando sanções administrativas e responsabilizações ao ente público;
- **Otimização dos recursos públicos**, por meio da adoção de solução economicamente viável e tecnicamente adequada;
- **Fortalecimento da gestão ambiental municipal**, contribuindo para a sustentabilidade e a qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação visa não apenas atender à demanda imediata do Município, mas também promover uma gestão mais eficiente, segura e sustentável dos resíduos sólidos, em consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

() O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21



(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.
() O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

() Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.
(x) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:
A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:
(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
() A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Análise de Riscos

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos 2. Consultar processos anteriores do órgão	Equipe de planejamento
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Verificar o meio legal mais célere possível, para que o trabalho da Administração não seja prejudicado, em face da falta do serviço.	Equipe de planejamento/setor de licitação.
RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Valores superiores aos estimados para a contratação dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaborar a formação de preços, consoante art. 23 da Lei nº 14.133/21	Equipe de planejamento/setor de compras
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Descartar valores superfaturados e/ou inexequíveis, refazendo a formação de preços.	Equipe de planejamento/setor de compras
RISCO 03		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	



I.	Acúmulo de resíduos sólidos, risco à saúde pública e degradação ambiental	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Monitoramento contínuo da execução contratual e exigência de plano operacional da contratada	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Contratação emergencial complementar ou execução subsidiária pela Administração	Fiscal do Contrato/Gestor do contrato
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Atraso na Execução de Serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Fiscalização por parte do fiscal de contrato designado.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificação da empresa para esclarecimentos; 2. Aplicação da penalidade.	Fiscal do Contrato
RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Ineficiência da prestação do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- Fiscalização por parte do fiscal designado e detalhar a especificação do serviço em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Notificação da empresa para prestar esclarecimentos; 2- Aplicação de penalidades.	Fiscal do Contrato
RISCO 03		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Serviço em desacordo com o solicitado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- No caso de a contratada não prestar o serviço acordado, esta deverá ser notificada para prestar esclarecimentos, e a contratante deve exigir que o serviço esteja em consonância com o apontado em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Caso não seja fornecido o resultado, aplicação de penalidade prevista em contrato.	Fiscal do Contrato
RISCO 04		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir da contratada profissional certificado; 2. Aplicação de penalidade	Fiscal do Contrato



Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Exigir a troca do profissional	Fiscal do Contrato
RISCO 05		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir que a contratada assine termo de confidencialidade	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Aplicação de penalidade; 2. Ação judicial	Fiscal do Contrato/Gestor do contrato

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal do presente contrato o(a) **Sr(a). Jeandro Rodrigues Freitas -titular, portaria nº 710/2025**, suplente Gilcelainy Aparecida de Souza Neves port. N° 527/2026.

19.2 Fica designado como gestor de contrato, o servidor (a) Valdenir de Queiroz Mariano, matrícula/portaria de nº 618/2026.

São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;



- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Inocência/MS, 22 de abril de 2026.

Alice Vitória Ferreira de Souza
Responsável por elaborar ETP

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

() Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Inocência/MS, (data da assinatura eletrônica).

Valdenir de Queiroz Mariano
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente
Port. N° 618/2025